

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.897, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades não essenciais e sobre novas medidas de restrições para o combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

DECRETA

Art. 1º A suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço do Cabo de Santo Agostinho fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2020, com exceção dos estabelecimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapias, clínicas de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, serviço de entrega em domicílio, hipermercados, supermercados e congêneres.

Art. 2º Permanecem suspensos os prazos de Licenciamento e Processos administrativos até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os Artigos 7 ao 10 e 12 do Decreto nº 1.876 de 20 de março de 2020.

Art. 4º Os servidores do Cabo de Santo Agostinho, deverão ter livre acesso aos Municípios de Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes, para que seja dada continuidade às tomadas de decisões para o enfrentamento COVID-19, conforme dispõe o inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 49.024, de 14 de maio de 2020. Devendo apresentar o modelo de Declaração constante no anexo I deste Decreto Municipal, assinada pelo Secretário responsável.

Art. 5º Para efeito da fiscalização da restrição à circulação de veículos, nos municípios de Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes, os profissionais que prestam os serviços essenciais elencados no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.024/2020, deverão firmar Declaração de Atividade ou Serviço Essencial, conforme o modelo constante no Anexo II deste Decreto Municipal.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham que sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços, sob pena do transeunte ser conduzido para sua respectiva residência.

Art. 7º Todas as instituições religiosas do Município do Cabo de Santo Agostinho poderão dar continuidade as transmissões on-line.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 14 de maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO
ESSENCIAL SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, com

sede no Cabo de Santo Agostinho-PE, Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, por nome do Secretário Municipal/Executivo DECLARA o que segue:
Nome do servidor, matrícula e cargo, endereço residencial trabalha neste órgão e, em razão das atividades desenvolvidas pelo mencionado colaborador, faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, conforme previsto no Decreto nº 1.897, de 14 de maio de 2020.
O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cabo de Santo Agostinho-PE, __ de maio de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

NOME DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL EMPRESÁRIO OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO

NOME DO DECLARANTE, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO, CPF/CNPJ, DECLARA que se dedica a descrever a atividade ou serviço prestado, enquadrando em uma das atividades essenciais previstas no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.024 de 14, de maio de 2020.

Em razão da atividade/serviço mencionado, faz-se necessário meu deslocamento entre minha residência e informar o endereço onde presta o serviço.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e tem ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cidade (PE), __ de maio de 2020.

ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)”

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:9839D71F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/05/2020. Edição 2582a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>